

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**(Portaria nº 041/2014)**  
**Edital de Licitação Pública – Lei nº 8.666/93**

<b>Processo:</b>	<b>N.º 013/2014</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Carta Convite</b>
<b>Carta Convite:</b>	<b>N.º 013/2014</b>

A Câmara Municipal de Uruaçu/GO, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, CNPJ nº 33.331.596/0001-61, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 00 /2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as alterações da Lei nº 8.883/94 e legislação posterior, torna público que realizará licitação na Modalidade **carta convite**, tipo **Menor Preço**, com a finalidade de adquirir o bem descrito no **Anexo I**.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2014**, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Uruaçu-Go., na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro - Uruaçu - Go., sendo a sessão pública de abertura de envelopes **na mesma hora, data e no mesmo local**.

## **1 OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a aquisição de **01 (Um) VEÍCULO DE PASSEIO**, (zero) Quilômetro, Combustível: Gasolina ou álcool (Flex), Câmbio Manual, 5 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta-malas, chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas, banco do motorista com regulagem em altura, banco traseiro bipartido 60/40 e rebatíveis, vidros elétricos, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem em altura, cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do

veículo, grade frontal com detalhes cromados, interior com acabamento em dois tons, air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), cobertura de porta-malas, rodas de alumínio de 15", rádio AM/FM com CD/MP3 Player / Bluetooth / entrada USB e entrada auxiliar, 4 alto-falantes, rack de teto (barras longitudinais), com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada pelo período mínimo de 01 (um) ano, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

#### 1.1 PRAZO DE ENTREGA

1.2 O prazo de entrega do bem licitado será o constante da proposta, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato de compra.

#### 2 PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A garantia mínima exigida será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do veículo, de acordo com os termos do Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

2.2 A garantia mínima, acima citada, deverá ser prestada pela empresa vendedora ou por **concessionária autorizada**, localizada num raio de no máximo 300 Quilômetros da sede da Licitante.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

##### 3.1- **Da Apresentação dos Envelopes**

3.2 - Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na

Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **09h00min horas do dia 25 de setembro de 2014**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum envelope após o horário previsto no item anterior.

3.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às **09h15min horas**, na mesma data e local referido no item 02.2 acima.

3.4 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

- a) À Comissão Permanente de Licitação –  
Carta Convite nº **013/2014**  
Câmara Municipal de Uruaçu – GO  
Envelope nº 1 – Documentação  
(Razão Social e endereço do licitante)
- b) À Comissão Permanente de Licitação –  
Carta Convite nº **013/2014**  
Câmara Municipal de Uruaçu – GO  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
(Razão Social e endereço do licitante)

3.5 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

3.6 – Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

**3.7** – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

#### **4 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Podem participar as empresas com o ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta.

4.2 O ramo de atividade das empresas interessadas poderá ser comprovado através de documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão

ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão) ou, ainda, mediante a apresentação do Contrato Social com as respectivas alterações.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com a Licitante, suspensa ou declarada **INIDÔNEAS** em decorrência de qualquer outro motivo.

## **5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item, conforme discriminado abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GOIÁS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014- MODALIDADE CARTA  
CONVITE Nº 013/2014**

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.2 A participação das empresas participantes está condicionada à apresentação SATISFATÓRIA, além do exigido no item 4.1, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos exclusivamente no envelope nº 01.
- 5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as possíveis alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou certidão simplificada fornecida pela Junta Comercial, expedida no máximo a 60 dias da abertura do certame, ou, ainda, alteração consolidada devidamente registrada na respectiva Junta Comercial.
- 5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas pela prova de diretoria em exercício;

- 5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.2.4 Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.2.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.6 Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 5.2.7 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (negativa de inscrição em dívida ativa da União, certificada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.2.9 Negativa de débitos e Tributos e Contribuições Federais, certificada pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.10 Declaração feita pelo representante legal da empresa licitante, da inexistência da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme modelo (anexo II);
- 5.2.11 Relação dos estabelecimentos (concessionárias ou autorizadas) aptos à realização da assistência técnica dos veículos oferecidos, localizados num raio de no máximo 300 Quilômetros da sede da Licitante, as quais deverão ser nominadas e com indicação de endereço e telefone e responsável para contato;
- 5.2.12 Declaração com a descrição das características do(s) veículo(s) ofertado(s), contendo, no mínimo, as características exigidas na cláusula 01 (um).

OBS: O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam os subitens 5.2.3, deste item, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) da data da abertura do procedimento licitatório, se outra não estiver expressamente prevista no documento.

Os documentos mencionados no item 5.2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia a ser autenticada por qualquer membro da CPL, mediante apresentação do original, no ato da abertura do envelope, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Os documentos com data de validade declarada deverão estar válidos no dia designado para a abertura dos envelopes.

## **6 PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar em envelope distinto a proposta de **preço**, estabelecido no anexo I, conforme discriminado abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU – GOIÁS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014- MODALIDADE CARTA**  
**CONVITE Nº 013/2014**  
**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇO**

6.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive o frete que correrá por conta da proponente.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo grafados em algarismos e por extenso. Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

- 6.3.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, assim como não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste Edital, sendo devidamente assinada pelo titular da empresa. O uso de corretivo será considerado "rasura".
- 6.5 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

## **7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 do dia 25 de setembro de 2014**, junto à secretaria da Câmara Municipal de Uruaçu-Go., Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro - CEP 76.400-000, Uruaçu - GO.
- 7.1.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo utilizado pela Comissão de Licitação.
- 7.1.2 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo Licitante na abertura da assembléia, o que não impedirá o representante de participar da respectiva assembléia, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).
- 7.1.3 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes entregues fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos das propostas.

7.1.4 Poderá, contudo, o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS".

7.1.5 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital;

7.2 OS ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO serão **abertos às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2014.**

7.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

7.2.2 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 5.

7.2.3 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

7.3 Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas habilitadas serão abertos na mesma sessão de HABILITAÇÃO, uma vez presentes todos os participantes devidamente representados e autorizados a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos deste Edital, e desde que todos os participantes renunciem ao prazo recursal;

## **8 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

8.1 Serão desclassificadas as propostas de preço que:



- 8.1.1 Não atendam às exigências contidas no item 6 e seus subitens deste Edital;
- 8.1.2 Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 8.1.3 Oferecem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- 8.2 No julgamento da Licitação, será considerada vencedora, uma vez atendidas as condições deste Edital, a proposta de menor preço, expressa em Reais, grafada em algarismo e por extenso.
- 8.3 Na mesma data especificada no item 7.1, poderá ser comunicado o resultado final pela Comissão, caso haja expressado renúncia ao direito de recorrer por todos os participantes.
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uruaçu-Go., com vistas à homologação do objeto da licitação.

## **9 APRESENTAÇÃO DOS BENS E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

- 9.1 Após o recebimento da carta de adjudicação, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do bem adjudicado na sede da Câmara Municipal de ou em outro local indicado pela Licitante, como previsto no item 2.1 do Edital.
- 9.2 Após a entrega do bem, a Câmara Municipal de Uruaçu-Go., promoverá a avaliação no prazo de 03 (três) dias e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, seus Anexos e o contido na proposta

da Proponente adjudicada, observado o(s) prazo(s) de entrega e emitirá o aceite na forma de "Termo de Recebimento Definitivo".

9.3 No caso de constatação, pelo Município Licitante, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a Proponente, no prazo de cinco dias, efetuar as correções ou adaptações necessárias. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto estará a Proponente adjudicada sujeita às penalidades previstas neste edital.

9.4 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal.

## **10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá à conta da dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais Permanentes consignada no Orçamento em vigor.

## **11 PAGAMENTO**

11.1 O preço a pagar será o constante na proposta vencedora, sem reajustes.

11.2 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto ora licitado, após a expedição do aceite, condicionado à entrega da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Uruaçu-Go.

## **12 RECURSOS**

12.1 Dos atos decorrentes desta licitação caberá recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dia úteis.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso até 20 (vinte) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga, ou outros créditos, se existirem.

13.2 Após o decurso do prazo de 20 (vinte dias), o contrato será automaticamente rescindido, com a aplicação da multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da proposta;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A Câmara Municipal de Uruaçu – Goiás, poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, seja a que título for, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, I, “c”, da Lei 8.666/93 e alterações).

14.2 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento.

- 14.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá, até a data da entrega dos bens, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao classificado qualquer indenização.
- 14.4 Decairá do direito à impugnação do Edital, o licitante que nada reclamar por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 14.5 Para dirimir dúvidas decorrentes deste processo, o Foro será o da Comarca de Uruaçu - Go., excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.6 Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante, os anexos I, II, III, IV e V.

Uruaçu- Go., 17 de setembro de 2014.

---

**RICARDO FRANCO PACANARO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## **Anexo I**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 013/2014**

**01 (Um) VEÍCULO DE PASSEIO**, (zero) Quilômetro, Combustível: Gasolina ou álcool (Flex),a, Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas, 5 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas das portas e porta-malas, chave tipo canivete com controle remoto de destravamento das portas, banco do motorista com regulagem em altura, banco traseiro bipartido 60/40 e rebatíveis, vidros elétricos, alarme antifurto, coluna de direção com regulagem em altura, cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo, grade frontal com detalhes cromados, interior com acabamento em dois tons, air bag duplo frontal e freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem), cobertura de porta-malas, rodas de alumínio de 15", rádio AM/FM com CD/MP3 Player / Bluetooth / entrada USB e entrada auxiliar, 4 alto-falantes, rack de teto (barras longitudinais), com garantia de assistência técnica em concessionária autorizada pelo período mínimo de 01 (um) ano.